

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 045/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, encaminhar o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, tem por objetivo autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso à Título Precário com comunidade do interior do Município de Quilombo.

A Permissão de Uso à Título Precário tem a seguinte definição pela doutrina, segundo o conceito de Hely Lopes Meirelles¹:

“Permissão é o ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, nas condições estabelecidas pela Administração.”

A referida Permissão tem por objetivo fomentar a prática de esportes nas comunidades do interior do Município de Quilombo, oportunizando que os munícipes utilizem o espaço público para tais atividades.

Ressalta-se ainda que o Termo será firmado com a seguinte associação: Sociedade Esportiva e Recreativa Lutadores Benéfico de Linha Zamignan (CNPJ 78.481.900/0001-95).

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse Público.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro – Editora Malheiros. 35ª edição p. 191

PROJETO DE LEI Nº/202..- ... DE DE 202...

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE QUILOMBO CELEBRAR A
PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a Título Precário de espaço público denominado, **PARTE DO LOTE RURAL** nº 03, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) constante na matrícula nº 12.582, patrimônio municipal nº 15406, composta por uma edificação, o **GINÁSIO DE ESPORTES** “Igor Mateus Gasparetto” patrimônio municipal nº 15452, com área de 962,40m² (novecentos e sessenta e dois metros, quarenta decímetros quadrados) com uma quadra poliesportiva (598,26 m² - quinhentos e noventa e oito mil e vinte e seis decímetros quadrados), cancha de bocha (94,80m² noventa e quatro metros, oitenta decímetros quadrados), cozinha (34,51m² - trinta e quatro metros, cinquenta e um decímetros quadrados), copa (27,79 m² - vinte e sete metro e setenta e nove decímetros quadrados) circulação (40,29 m² - quarenta metros e vinte e nove decímetros quadrados) casa de carnes (20,47m² - vinte metros quarenta e sete decímetros quadrados), churrasqueiras (68,34m² - sessenta e oito e trinta e quatro decímetros quadrados) banheiros (43,12m² - quarenta e três metros e doze decímetros quadrados), e **CAMPO DE FUTEBOL** suíço com alambrado de 60mx40m. situado na Linha Zamignan, neste Município, com a Sociedade Esportiva e Recreativa Lutadores Beneficente CNPJ sob o nº 78.481.900/0001-95.

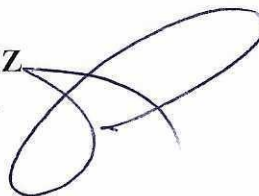
Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso a Título Precário será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º O respectivo Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 202.....

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

